

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ACEF, Engenheiro Florestal Erwin Hugo Ressel Filho, conforme preceitua o, inc. J do art. 11, e o § 5º, o § 6º, o § 9º, e o caput, do Art. 32º do Estatuto Social da ACEF, institui a Comissão Eleitoral, para realizar a seguinte função estatutária:

1) Eleições para o triênio 2021/2023 para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ACEF; e 02) Eleições para o triênio 2021/2023 para representante da ACEF como Conselheiro junto da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF) do CREA-SC. A comissão eleitoral que seguirá o Regimento Eleitoral aprovado em Assembleia Geral anterior e será constituída pelos seguintes Engenheiros Florestais: Secretário Geral da ACEF, *em exercício*, Carlos Alberto Michels (Presidente); Maria Rosa Cé (Titular); Fábio Solter (Titular), Ricardo Weise (Suplente), André Zonta (Suplente). O Presidente Erwin Hugo Ressel Filho **CONVOCA** os profissionais associados em dia com a ACEF, conforme preceitua a § 7º do Art. 32º, jurisdicionados no Sistema CONFEA junto ao CREA-SC para participarem da Assembleia Geral de Eleições da ACEF, dando-lhes ciência dos seguintes informações eleitorais:

REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA ACEF PARA O TRIÊNIO 2021/2023

I – Data da eleição: 11 de dezembro de 2020 (Dia do Engenheiro).

II – Local da eleição: No site da ACEF no seguinte endereço: www.acef.org.br

III – Horário de votação: das 9h00 às 17h00 – horário local.

IV – Das chapas e cargos em disputa:

- a) As eleições serão por chapa e não por candidatos individuais;
- b) As chapas serão votadas como um todo, não havendo possibilidade de se eleger apenas alguns dos elementos de uma chapa e outros de outra;



ACEF

Associação Catarinense de Engenheiros Florestais

- c) Todos os integrantes das chapas deverão ser sócios da entidade e estar em dia com suas obrigações sociais conforme o estabelecido nos Arts. 5º e 6º do Capítulo II e § 7º do Art. 32º, do Estatuto Social da ACEF;
- d) A publicação com os nomes dos associados que estarão aptos a votar ou serem votados estará disponível no site da ACEF até o dia 23 de novembro de 2020 (Anexo II);
- e) A composição da chapa da Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, conforme estabelece o Art. 9º do Capítulo III do Estatuto Social da ACEF,
- f) A composição da chapa do Conselho Fiscal será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme estabelece o Parágrafo primeiro do Art. 18º, do Capítulo IV do Estatuto Social da ACEF;
- g) A composição da chapa de Conselheiro junto a CEEF do CREA-SC como representante da ACEF ocorrerá em paralelo à eleição da ACEF e será composta por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, conforme estabelece o § 2º do Art. 32º do capítulo VII do Estatuto Social da ACEF;
- h) A eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será distinta da eleição para Conselheiro junto a CEEF do CREA-SC como representante da ACEF.

V – Das inscrições das chapas:

- a) No site da ACEF no seguinte endereço: www.acef.org.br, no período de 25 a 27 de novembro de 2020;
- b) O requerimento de inscrição será encaminhado à Comissão Eleitoral, via e-mail: eleitoral@acef.org.br ;
- c) Os nomes deverão ser apresentados nos cargos correspondentes;
- d) As chapas receberão um número, que seguirá a ordem de inscrição, este número identificará a chapa na hora da votação;
- e) As chapas inscritas serão publicadas no site da ACEF no dia 01 de dezembro de 2020, e terão o número de inscrição e os nomes dos integrantes em seus cargos identificados;



ACEF

Associação Catarinense de Engenheiros Florestais

- f) Os pedidos de impugnação das chapas inscritas deverão ser fundamentados por escrito e enviados por e-mail para eleitoral@acef.org.br; aos cuidados da Comissão Eleitoral até o dia 02 de dezembro de 2020;
- g) Os pedidos de indeferimento, e a análise dos recursos, serão julgados até o dia 03 de dezembro de 2020;
- h) A publicação das chapas homologadas será publicada no site da ACEF no dia 04 de dezembro de 2020;
- i) A chapa para representante da ACEF como Conselheiro junto a CEEF do CREA-SC não poderá fazer parte da chapa da Diretoria Executiva e nem do Conselho Fiscal;
- j) Excluindo-se o Presidente da Comissão Eleitoral, é proibida a apresentação nas chapas dos demais componentes da Comissão Eleitoral;
- k) O mandato correspondente para todos os cargos será para o triênio 2021/2023;
- l) ***O mandato do representante da ACEF como Conselheiro junto a CEEF do CREA-SC é de exclusividade da ACEF, podendo os representantes serem destituídos caso não cumpram com o estabelecido no § 2º do Art. 32º do capítulo VII do Estatuto Social da ACEF.***

VI – Das Eleições:

- a) As Eleições ocorrerão no dia 11 de dezembro de 2020.
- b) As eleições serão diretas, através de voto por correio eletrônico disponibilizado no site da ACEF;
- c) A lista dos profissionais aptos a votar ou ser votado encontra-se em anexo a este edital – ANEXO II (a partir de 23 de novembro de 2020);
- d) Serão disponibilizados apenas para os candidatos inscritos no processo eleitoral os endereços de e-mail e números de telefone do ANEXO II;
- e) Caso o nome do profissional não conste na lista, ele poderá entrar em contato com a secretaria da ACEF para verificação de sua situação junto à entidade através do seguinte e-mail: secretaria@acef.org.br;
- f) Encontram-se habilitados a participar do processo eleitoral apenas os profissionais que estão quites com suas obrigações sociais conforme o estabelecido no Item “d” do Art. 6º do Capítulo II, do Estatuto Social da ACEF;



ACEF

Associação Catarinense de Engenheiros Florestais

- g) Serão encaminhados para o e-mail dos profissionais constante no ANEXO II deste edital, um Login e uma Senha para que o mesmo possa cumprir com suas obrigações sociais conforme o estabelecido no Item “a” do Art. 5º do Capítulo II, do Estatuto Social da ACEF;
- h) A segurança da eleição será administrada pelo provedor da ACEF, NM Rossa Ltda. ME, e auditada por Rodinei Zarling Web Designer.

VII - Da apuração e divulgação:

- a) A apuração dos votos será realizada no dia 11 de dezembro de 2020, após as 17 horas pela da Comissão Eleitoral;
- b) Será declarada vencedora a chapa para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com maioria dos votos validos;
- c) A apuração dos votos para representante de Conselheiro junto a CEEF do CREA-SC ocorrerá logo após a apuração da Diretoria e Conselho e Fiscal da ACEF;
- d) Será declarada vencedora a chapa para representante de Conselheiro junto a CEEF do CREA-SC a chapa com a maioria dos votos validos;
- e) A divulgação dos resultados será feita no dia 15 de dezembro de 2020 no site da ACEF no seguinte endereço www.acef.org.br;

VIII – Da impugnação:

- a) Os pedidos de impugnação dos resultados da eleição deverão ser fundamentados por escrito e enviados por e-mail para acef@acef.org.br; aos cuidados da Comissão Eleitoral até o dia 16 de dezembro de 2020;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

IX – Da homologação e posse:

- a) A homologação das chapas vencedora será divulgada no site da ACEF no dia 17 de dezembro de 2020;
- b) A posse da Diretoria Executiva e Conselho e Fiscal da ACEF será realizada às 20h do dia 21 de janeiro de 2021 na sede da ASSEFAZ em Florianópolis/SC;
- c) A posse dos Conselheiros junto a CEEF do CREA-SC como representante da ACEF, será realizada no dia 22 de janeiro de 2021 na sede do CREA-SC em



ACEF

Associação Catarinense de Engenheiros Florestais

Florianópolis/SC juntamente com os demais Conselheiros que serão empossados em horário a ser definido pelo CREA-SC.

X – Anexos:

- a) ANEXO I – Estatuto Social da ACEF;
- b) ANEXO II – Lista dos profissionais aptos a votar ou serem votados, conforme estabelecido no Art. 5º e 6º do Capítulo II, do Estatuto Social da ACEF, (a partir de 23 de dezembro de 2020).

Florianópolis/SC, 20 de novembro de 2020.

Eng. Florestal Erwin Hugo Ressel Filho

Presidente da ACEF

CREA-SC 061541-3